LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 13/04/2010
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 045/2010

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.
Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação e votação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 052, de 18 de setembro de 2009, que **"Altera o art. 1º, da Lei nº. 1.133, de 24 de abril de 2009 ."**

O incluso Projeto de Lei trata de providência necessária com o propósito de efetuar alterações no art. 1º da Lei nº 1133, de 24 de abril de 2009, que dispõe sobre desafetação e doação do lote de terra nº 0271, da quadra 463, zona 12, localizada na Rua Queila esquina com a Rua Armando Nogueira, bairro Cambará, nesta cidade, com o objetivo de cumprir medidas indispensáveis, quanto à retificação da medição da área total que é 6.244,65 m² (seis mil, duzentos e quarenta e quatro, sessenta e cinco metros quadrados), de acordo com o "croqui" e o memorial descritivo anexo.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação dada o seu relevante interesse público,

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 31 de março de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

Rua Gal. Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 - Ramal 1704- Fax: (095) 623-2535
e-mail: pgm@boavista.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 016, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º 1.133, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº. 1.133, de 24 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra n.º 0271, da quadra 463, zona 12, bairro Cambará, nesta cidade, com área total de 6.244,65 m² (seis mil, duzentos e quarenta e quatro, sessenta e cinco metros quadrados) ."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 31 de março de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

Rua Gal. Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 - Ramal 1704- Fax: (095) 623-2535
e-mail: pgm@boavista.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

EMHUR
Fls: 54
Proc.: 432/07
Jordânia
Rubrica

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

QUADRA Nº	LOTE Nº	ÁREA (m²)
ATUAL: **463**	ATUAL: **0271**	**6.244,65**
ANTIGA:	ANTIGO:	

BAIRRO: **CAMBARÁ** | ZONA: **12** | LOTEAMENTO:

MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR

PROPRIETÁRIO: **IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**

REQUERENTE:

PROCESSO Nº: **8910/09** | ASSUNTO : **CADASTRAMENTO**

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS	CONFRONTAÇÕES
FRENTE	**5,00+104,00+5,00m**	Com **RUA ARMANDO NOGUEIRA**
FUNDOS	**51,00+1,00+34,61m**	Com **LOTES 086,132,145,164 E PARTE DO LOTE 179**
DIREITO	**67,00+5,00m**	Com **RUA QUEILA**
ESQUERDO	**57,87m**	Com **VIA DE ACESSO**

OBSERVAÇÕES:

DATA: **28/07/09**

CONFERE: Jordânia Braga
Jordânia da Silva Teixeira
Sr. Agrimensor - CREA-0779-[illegible]
[illegible] Divisão de Topografia EMHUR

VISTO:

EMHUR
Fls: 53
Proc.: 432/07
Jordânia
Rubrica

N.Q.

Q.463

RUA CALEBE

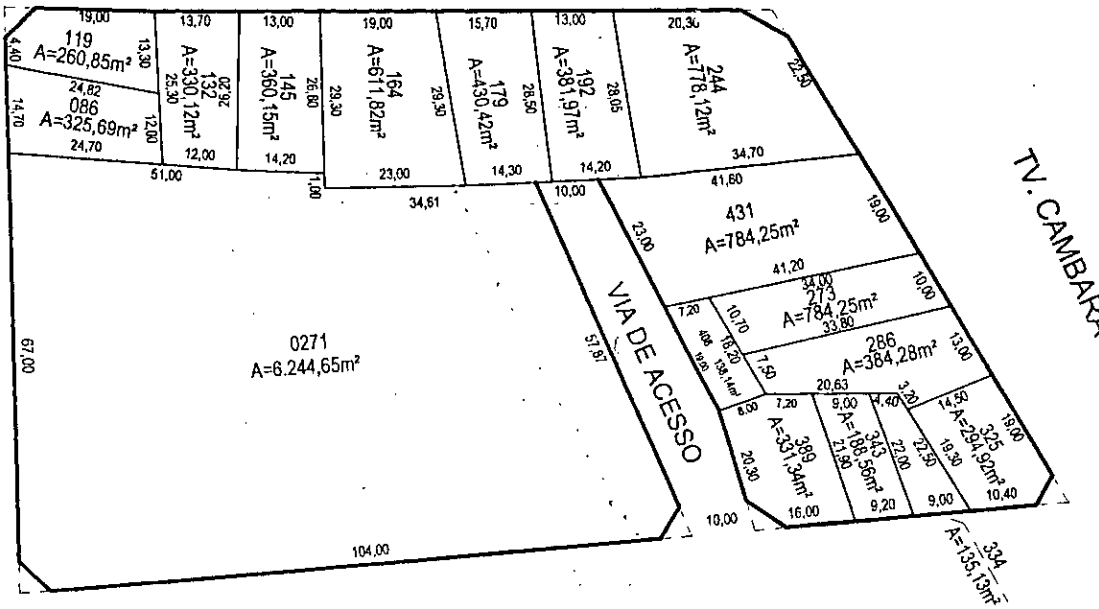

RUA QUEILA

TV. CAMBARÁ

RUA ARMANDO NOGUEIRA

NOTA:
- DIST. DOS CANTOS MORTOS=5,00m

E M H U R

DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	P.M.B.V. - RR
QUADRA: 463 ZONA: 12 BAIRRO: CAMBARÁ PROC.Nº: 8910/2009	TOPOGRAFIA: ESCALA: 1/1250 DATA: 28/07/09 DESENHO: JORDÂNIA

Jordânia Braga
Ricardo da Silva Teixeira
Téc. Agrimensor - CREA-07[illegible]
Chefe da Divisão de Topografia - EMHUR

LEI Nº 1133, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 0271, DA QUADRA Nº 463, ZONA 12, LOCALIZADO NA RUA QUEILA ESQUINA COM A RUA ARMANDO NOGUEIRA, BAIRRO CAMBARÁ, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra nº 0271, da quadra 463, zona 12, do bairro Cambará, nesta cidade, com área total de 7.267,09m² (sete mil duzentos e sessenta e sete vírgula nove metros quadrados).

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior, desta Lei à União Norte Brasileiro da Igreja Adventista do Sétimo Dia, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.930.244/0093-42 estabelecida nesta cidade, na Rua José Aleixo nº 57, bairro Liberdade, destinado à construção de espaço pedagógico para implementação de Escola de 1º grau, ginásio poliesportivo, cursos profissionalizantes e templo de adoração, desenvolver oficinas voltadas para criação de oportunidades sociais.

Art. 3º. Da escritura ou título definitivo de doação deve constar que "o lote de terra inserido no artigo 1º desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, nem ser dada destinação diversa do objetivo constante do artigo 2º da presente Lei, sob pena de nulidade da referida doação, com a reversão do supracitado lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra qualquer direito indenizatório".

Art. 4º. O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Boa Vista, 24 de abril de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 15/04/2010
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 016, de 31 de março de 2010 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Altera o art. 1° da lei n° 1.133 de 24 de abril de 2009".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o Art.98 da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art.30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Manoel Neves de Macedo
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo sobre o Projeto de Lei nº 016, de 31 de março de 2010 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Altera o art. 1° da lei n° 1.133 de 24 de abril de 2009".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE ABRIL DE 2010.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS OITO HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO. JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE SECRETÁRIO MANOEL NEVES DE MACEDO E PAULO BASTOS LINHARES COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 016. DE 31 DE MARÇO DE 2010 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. QUAL DISPÕE SOBRE: "ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.133 DE 24 DE ABRIL DE 2009". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR. O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE ABRIL DE 2010.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

LEI Nº 1133, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 0271, DA QUADRA Nº 463, ZONA 12, LOCALIZADO NA RUA QUEILA ESQUINA COM A RUA ARMANDO NOGUEIRA, BAIRRO CAMBARÁ, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra nº 0271, da quadra 463, zona 12, do bairro Cambará, nesta cidade, com área total de 7.267,09m² (sete mil duzentos e sessenta e sete vírgula nove metros quadrados).

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior, desta Lei à União Norte Brasileiro da Igreja Adventista do Sétimo Dia, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.930.244/0093-42 estabelecida nesta cidade, na Rua José Aleixo nº 57, bairro Liberdade, destinado à construção de espaço pedagógico para implementação de Escola de 1º grau, ginásio poliesportivo, cursos profissionalizantes e templo de adoração, desenvolver oficinas voltadas para criação de oportunidades sociais.

Art. 3º. Da escritura ou título definitivo de doação deve constar que "o lote de terra inserido no artigo 1º desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, nem ser dada destinação diversa do objetivo constante do artigo 2º da presente Lei, sob pena de nulidade da referida doação, com a reversão do supracitado lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra qualquer direito indenizatório".

Art. 4º. O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Boa Vista, 24 de abril de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇAO SIMBOLICA

18ª Sessão ORDINÁRIA do 1º Período, de 20 de Abril de 2010

Matéria: Projeto de Lei nº 016/2010
Título: Altera o Art. 1º da Lei nº1133 de 24/04/2009.

Inicio: 20/4/2010 – 9h25min
Fim: 20/4/2010 – 9h28min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador: Andréia

20 de Abril de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇAO SIMBOLICA

20ª Sessão ORDINÁRIA do 1º Período, de 27 de Abril de 2010

Matéria: Projeto de Lei nº 016/2010
Título: Altera o Art. 1º da Lei nº1133 de 24/04/2009.

Inicio: 27/4/2010 – 11h30min
Fim: 27/4/2010 – 11h31min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	07
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	07

APROVADO

Operador: Andréia

27 de Abril de 2010

PROJETO DE LEI Nº. 016, DE 31 DE MARÇO DE 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

REDAÇÃO FINAL

ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º 1.133, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº. 1.133, de 24 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível; o lote de terra n.º 0271, da quadra 463, zona 12, bairro Cambará, nesta cidade, com área total de 6.244,65 m² (seis mil, duzentos e quarenta e quatro, sessenta e cinco metros quadrados)."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 27 de Abril de 2010.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício Nº 043/2010 /CMBV/DAL

Boa Vista, 29 de abril de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redações Finais.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópias das Redações Finais dos **Projetos de Leis nºs. 016 e 019/10** de Autoria do Poder Executivo e, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br **e** diário@pmbv.rr.gov.br **das referidas Redações Finais.**

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

RECEBIDO
Em 30/04/10
Hora 11:07
Cristiane
Preto

LEI Nº 1.247, DE 03 DE MAIO DE 2010.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.133, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº. 1.133, de 24 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra n.º 0271, da quadra 463, zona 12, bairro Cambará, nesta cidade, com área total de 6.244,65 m² (seis mil duzentos e quarenta e quatro, sessenta e cinco metros quadrados)."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 03 de maio de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1719– Gabinete da Prefeita
CEP 69305-130 – Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.pmbv.rr.gov.br

Ano XVII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2696

quinta-feira
13 de maio
de 2010

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.246, DE 03 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E DO USO DE ADEREÇOS COLORIDOS DO TIPO "PULSEIRAS DO SEXO" NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização e o uso de adereços coloridos do tipo "pulseiras do sexo", ou acessório que tenha qualquer conotação sexual, em todo Município de Boa Vista.

Art. 2º. A proibição do uso dos adereços de que trata o art. 1º. desta Lei, estende-se a crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, a alunos e servidores, no interior das dependências das escolas da rede de ensino municipal, estadual e particulares, bem como nos demais órgãos públicos.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a direção e professores dos estabelecimentos de ensino deste Município, a responsabilidade em realizar reuniões com os pais ou responsáveis de alunos menores de 18 anos, com o objetivo de esclarecer e informar quanto aos riscos que estão sujeitos, bem como a penalização imposta pelo descumprimento das medidas proibitivas de que trata a presente Lei.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais, vendedores ambulantes e pessoas físicas, descumpridores da presente Lei estão sujeitos, por ordem de autuação às seguintes penalidades:

I - apreensão do material descrito e multa de 1.000 (Um Mil) a 5.000 (Cinco Mil) UFM - Unidade Fiscal Municipal, valor que será cobrado em dobro, em caso de reincidência:

II - suspensão por 30 (trinta) dias do Alvará de Licença do estabelecimento;

III - cassação definitiva do Alvará de Licença do estabelecimento.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a Procuradoria Geral do Município representará criminalmente contra o responsável pelo estabelecimento comercial.

Art. 5º. A autuação processar-se-á através da equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças, por agentes municipais, através da ação fiscalizadora de rotina e, eventualmente, por operações especiais, com o uso de força policial, se necessário, para notificar os infratores da presente Lei e retirar do mercado o material apreendido.

§ 1º. As multas não recolhidas até 30 (trinta) dias da sua cobrança, serão exigidas por meio de execução judicial, promovida pela Procuradoria Fiscal do Município de Boa Vista.

§ 2º. Os recursos oriundos das multas previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Os pais ou responsáveis pelos menores que fizerem uso do adereço de que trata este Lei, responderão por crime previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º. Fica a direção das escolas do Município de Boa Vista encarregada de informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sobre qualquer ocorrência no interior da escola no que diz respeito ao descumprimento da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.247, DE 03 DE MAIO DE 2010.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.133, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº. 1.133, de 24 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra n.º 0271, da quadra 463, zona 12, bairro Cambará, nesta cidade, com área total de 6.244,65 m² (seis mil duzentos e quarenta e quatro, sessenta e cinco metros quadrados)."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 03 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 074/E, DE 10 DE MAIO DE 2010.

ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 173/E DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com a Lei nº426, de 30 de junho de 1997, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 4º do Decreto nº 173/E, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Este Decreto tem efeito retroativo à data inicial

do mandato dos membros reconduzidos ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV."

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 10 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 075/E, DE 10 DE MAIO DE 2010.

ALTERA O ARTIGO 2° DO DECRETO N° 127/E DE 15 DE JULHO DE 2009, RETIFICADO ATRAVÉS DO DECRETO N°178/E DE 06 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com a Lei nº426, de 30 de junho de 1997, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2° do Decreto n° 127/E, de 15 de julho de 2009, retificado através do Decreto n° 178/E de 06 de outubro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O mandato que se refere ao art. 1° terá o prazo no período de julho/2009 a julho/2011."

Art. 3º. Este Decreto tem efeito retroativo a julho/2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 10 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 076/E, DE 10 DE MAIO DE 2010.

ALTERA OS ARTIGOS 2° E 3° DO DECRETO N° 183/E DE 09 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com a Lei nº426, de 30 de junho de 1997, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Altera os arts. 2° e 3° do Decreto nº 183/E de 09 de outubro de 2009 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica nomeada a senhora Magnólia Sousa Monteiro Rocha, como Membro Titular, representante da Liga Roraimense de Combate ao Câncer - LRCC, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, no período de outubro/2009 a março/2010."

"Art. 3º. Fica nomeada a senhora Maria Lúcia da Silva Brito, como Membro Suplente, representante da Liga Roraimense de Combate ao Câncer - LRCC, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, no período de outubro/2009 a outubro/2010."

Art. 2º. Este Decreto tem efeito retroativo a outubro/2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 10 de [illegible] de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 077/E, DE 10 DE MAIO DE 2010.

NOMEIA MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/BV.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com a Lei nº426, de 30 de junho de 1997, e suas alterações,

DECRETA:

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Robério Bezerra de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Paulo Cesar Silva Costa - Interino
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Walter Jonas Ferreira da Silva
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

Art. 1º. Fica nomeada a senhora Magnólia Sousa Monteiro Rocha, como Membro Titular, representante da Liga Roraimense de Combate ao Câncer - LRCC, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, no período de março/2010 a março/2012."

Art. 2º. Este Decreto tem efeito retroativo a março/2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 10 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 079/E, DE 10 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, A QUE SE REFERE O ARTIGO 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 97 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62 de 09 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dentre as modalidades de Regime Especial de pagamento nele previstas, a Prefeitura Municipal de Boa Vista, no Estado de Roraima, opta pelo pagamento de seus precatórios judiciais, da administração direta e indireta, no prazo de 15 (quinze) anos, na forma do inciso II do § 1º do aludido art. 97, ficando incluídos em tal regime os precatórios que ora se encontram pendentes de pagamento, e os que vierem a ser emitidos durante a sua vigência.

§ 1º Com a adoção do presente regime especial o valor das dívidas em precatórios a ser depositado, anualmente em conta especial, corresponderá ao saldo total dos precatórios devidos, apurado em 31 de dezembro do exercício anterior, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de ju incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de co ensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento.

§ 2º Para o pagamento do valor anual devido e calculado conforme disposto no parágrafo anterior, serão depositados mensalmente, até o último dia útil de cada mês, em conta própria, 1/12 (um doze avos) do valor anual apurado.

§ 3º No exercício de 2010, excepcionalmente, os pagamentos a que se refere o §1º deste artigo dar-se-ão em 06 (seis) parcelas, sendo que o primeiro 1/6 (um sexto) será depósito até o último dia útil do mês de julho do corrente ano.

§4º Até que ocorra a criação da conta especial de que trata o § 1 do art. 97 dos ADCT, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, os depósitos mensais de que trata o artigo 1º deste Decreto serão efetuados em conta específica criada pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, unicamente para este fim, encerrando-a quando da transferência do saldo para a conta especial.

Art. 2º Dos recursos que, nos termos do art. 1º deste Decreto, forem depositados em conta própria para pagamento de precatórios judiciais, serão utilizados:

I - 50% (cinqüenta por cento) para o pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, observadas as preferências definidas no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal, para os precatórios do mesmo ano, e no § 2º daquele mesmo artigo, para os precatórios em geral;

II - 50% (cinqüenta por cento), na forma que oportunamente vier a ser estabelecida pelo Poder Executivo, em conformidade com o disposto no § 8º e incisos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Enquanto não for estabelecida a opção a que se refere o § 8º e seus incisos, do art. 97 do ADCT/CF, a parcela prevista no inciso II do art. 2º deste Decreto será utilizada para pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, respeitando-se os acordos referidos na parte final do caput do art. 97 do ADCT/CF.

Art. 3º Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, o Sistema Único de Controle de Requisitórios Judiciais, no qual será mantido o registro cadastral e de pagamentos de todos os requisitórios da administração direta e indireta, para fins de controle estatístico, verificação dos pagamentos e conferência da ordem em que serão realizados.

§ 1º As entidades da administração indireta deverão manter atualizados os registros de seus requisitórios junto à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, cadastrando-os diretamente e preferencialmente em meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias da data do respectivo recebimento, e nesse mesmo prazo registrando as alterações que a qualquer tempo lhes forem comunicadas pelo Poder Judiciário.

§ 2º Os requisitórios da administração indireta, já formalizados até a data do presente Decreto e ainda não cadastrados junto à Procuradoria Geral do Município, deverão ser cadastrados dentro de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no âmbito de suas respectivas atribuições, poderão adotar providências para a implantação e regulamentação das disposições do presente Decreto, bem como do processamento das informações a que se refere o § 10 do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 5º As disposições deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação, vigorando enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos vinculados, na forma do art. 1º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 10 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 080/E, DE 10 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE APLICAÇÃO DOS 50% DOS RECURSOS DEPOSITADOS EM CONTA ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, REGULADO PELO DECRETO Nº 079 DE 10 DE MAIO DE 2010, NOS TERMOS DO ARTIGO 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 97 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62 de 09 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. O valor correspondente aos 50% (cinqüenta por cento) dos recursos depositados na conta especial destinada ao pagamento de precatórios judiciários, referido no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 079 de 10 de maio de 2010, serão aplicados, na conformidade do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da seguinte forma:

§1º Na modalidade do inciso I do §8º e regulação do §9º do art. 97 da ADCT, pagamento de precatório por meio de leilão.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 10 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 082, DE 11 DE MAIO DE 2010.

"REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 222/E DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 - CATRIM, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, IV, combinado com o art. 75, I, a, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 45, da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Parágrafo único do art. 2º do Decreto 222/E de 29 de dezembro de 2009 - CATRIM, referente ao exercício de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa vista-RR, em 11 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 83, DE 11 DE MAIO DE 2010.

"ALTERA O DECRETO Nº 70, DE 03 DE MAIO DE 2010, QUE ALTEROU O CATRIM REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, IV, combinado com o art. 75, I, a, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 45, da Lei Complementar nº 1.223/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Calendário Tributário Municipal - CATRIM, do exercício de 2010, no que se refere à quantidade de parcelas para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 1.223, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Fica alterada a forma de pagamento da TCL referente a edificações residenciais localizadas nos bairros de que trata o item II da Tabela da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	TRIBUTO	Parcelas	Dia e Mês
2	TCL	04	14/05 14/06 14/07 16/08

2- TCL - Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa vista-RR, em 11 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 484/P DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cessar os efeitos do Decreto nº 281/P, publicado no DOM nº 2651 de 08 de março de 2010, que nomeou interinamente a senhora Ana Lúcia Alves de Figueiredo, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente da Escola Municipal de Administração Pública - EMAP, cumulativamente com o cargo de Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Programas, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 485/P DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Ana Lúcia Alves de Figueiredo, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Programas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 486/P DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Jaqueline Abreu de Oliveira Vieira, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Programa de Qualificação Profissional e Formação Continuada, do Departamento de Desenvolvimento de Programas, da Superintendência da EMAP, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 487/P DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Kamilo Godoi Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Multimeios, da Superintendência da EMAP, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 488/P DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Ana Lúcia Alves Figueiredo, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente da Escola Municipal de Administração Pública - EMAP, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 1 maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 489/P DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Renato Franklin Gomes Martins, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Programas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 490/P DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Ana Claudia Barbosa de Souza, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Programa de Qualificação Profissional e Formação Continuada, do Departamento de Desenvolvimento de Programas, da Superintendência da EMAP, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 491/P DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Kamilo Godoi Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Acompanhamento de Convênios, da Superintendência da EMAP, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 492/P DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Karlailla Cristina de Oliveira Abreu, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Controle Orçamentário, da Superintendência da EMAP, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 493/P DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Louise Luciane Martins Muelas, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Integração Intersecretarias, da Superintendência da EMAP, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 494/P DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Ygleide Fonseca Santos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Multimeios, da Superintendência da EMAP, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 495/P DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica sem efeito o Decreto nº 2066/P, publicado no DOM nº 2539 de 18 de setembro de 2009, que exonerou o senhor Roberto Paulino Benitez Gamallo, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 233/P DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, II, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e o Decreto 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

Considerando as análises jurídicas dispostas no PROCESSO Nº 047/2010/PGMU/Vol. 1,

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 114, da Lei Municipal nº 458/98, combinado com a Súmula 473, do STF,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar nula, com efeitos "ex tunc", a PORTARIA Nº 007/2009-NGP/SEPF, de 15 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2619, de 19 de janeiro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 12 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234/P DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o art. 93, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Natália Trajano de Oliveira, Técnico Municipal F-01, especialidade: Técnico em Laboratório, matrícula nº 26104, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período 10.05.10 a 09.05.12, sem ônus para este município, conforme o Processo nº 441/2010-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 10 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 235/P DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o art. 93, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria Claudileia Santos Leal, Técnico Municipal F-01, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 25315, do quadro de pessoal desta

Prefeitura, Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período 17.05.10 a 16.05.12, sem ônus para este município, conforme o Processo nº 552/2010-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 236/P DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o art. 93, da Lei Municipal nº 458, de 1º de ju[illegible] de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Ciléia Rodrigues de Oliveira Lima, Professora de Nível Superior II-1, matrícula nº 17521, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período 20.05.10 a 19.05.11, sem ônus para este município, conforme o Processo nº 545/2010-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237/P DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o parágrafo 2º, do art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Èrico Verissimo da Silva Araújo, Professor de Nível Superior II-1, matrícula 25896, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 1º (primeiro) décimo de gratificação, de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Vice-Diretor de Unidade Escolar, conforme o Processo nº 571/2010-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238/P DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o art. 88, da Lei Municipal nº. 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria da Penha Ribeiro dos Santos, Auxiliar Municipal C-08, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 00641, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 09.01.01 a 08.04.06, a ser usufruída no período de 17.05.10 a 14.08.10, conforme o Processo nº 518/2010-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de maio de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 097/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade dos serviços as férias da servidora Leimar de Souza Nascimento, matrícula 00297, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico G-3, especialidade: Auxiliar Administrativo desta Fundação, referente ao exercício de 2010, programadas para o período de 02/05/2010 a 31/05/2010, as quais serão usufruídas no período de 01/12/2010 a 30/12/2010.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de Maio de 2010.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 03 de Maio de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 098/2010

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

Considerando o que preceitua o art. 40 da Lei Municipal nº 458/98 de 1º de Julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a servidora Alaíde de Azevedo Macedo, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AB, código GNE-201, de Diretora Executiva, cumulativamente com o cargo de Chefe

de Gabinete da Diretoria Executiva, ambos desta Fundação, no período de 10 a 14/05/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 10 de Maio de 2010.

Silvana Santos de Lima
Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 017/10-SMGA

A Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, Dilma Lindalva Pereira da Costa, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LUIS FELIPE DA SILVA GONÇALVES** - Superintendente de Proteção Ambiental; **DIEGO ARAÚJO DE ALMEIDA** - Diretor do Departamento de Serviços Essenciais e **ANDRÉ RORIZ FURIATI** - Chefe da Divisão de Recursos Hídricos e Geociências, para compor a Comissão de Estudos Técnicos Ambientais sobre o Igarapé Mirandinha;

Art. 2º - Designar o servidor **LUIS FELIPE DA SILVA GONÇALVES** - Superintendente de Proteção Ambiental, para coordenar a Comissão;

Art. 3º - Esta Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 10 de maio de 2010.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal da - SMGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 037/10-CORREGEDORIA/SMST

O Corregedor de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, V, da portaria nº 032/2009-SMST, publicada no DOM. n.º 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 24, parágrafo único, da lei n.º 1.007/07.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias a vigência da Portaria n.º 031/2010-Corregedoria/SMST, publicada no DOM nº 2676, de 14 de abril de 2010, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 49/2010-SMST volume 1, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para devidas instruções do processo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 11 de Maio de 2010.

Hugo Leonardo Souza Luz Santos.
Corregedor de Segurança/ Interino/Smst

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 038/10-CORREGEDORIA/SMST

O Corregedor de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, V, da portaria nº 032/2009-SMST, publicada no DOM. n.º 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 24, parágrafo único, da lei n.º 1.007/07.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias a vigência da Portaria n.º 032/2010-Corregedoria/SMST, publicada no DOM nº 2676, de 14 de abril de 2010, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 51/2010-SMST volume 1, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para devidas instruções do processo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 11 de Maio de 2010.

Hugo Leonardo Souza Luz Santos.
Corregedor de Segurança/ Interino/Smst

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 039/10-CORREGEDORIA/SMST

O Corregedor de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, V, da portaria nº 032/2009-SMST, publicada no DOM. n.º 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 24, parágrafo único, da lei n.º 1.007/07.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias a vigência da Portaria n.º 029/2010-Corregedoria/SMST, publicada no DOM nº 2676, de 14 de abril de 2010, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 46/2010-SMST volume 1, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para devidas instruções do processo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 11 de Maio de 2010.

Hugo Leonardo Souza Luz Santos.
Corregedor de Segurança/ Interino/Smst

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 040/10-CORREGEDORIA/SMST

O Corregedor de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, V, da portaria nº 032/2009-SMST, publicada no DOM. n.º 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 24, parágrafo único, da lei n.º 1.007/07.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias a vigência da Portaria n.º 028/2010-Corregedoria/SMST, publicada no DOM nº 2676, de 14 de abril de 2010, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 48/2010-SMST volume 1, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para devidas instruções do processo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 11 de Maio de 2010.

Hugo Leonardo Souza Luz Santos.
Corregedor de Segurança/ Interino/Smst

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 031/2010 - Processo 030/2010-SEPF

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 203/E ano 2009, torna público que realizará Convite, Tipo Menor preço por item, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de 05(cinco) computadores e 02(duas) impressoras jato de tinta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia, planejamento e Finanças.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 21/05/2010, às 10:30 hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 033/2010 - Processo 008/2010-SMGA

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 203/E ano 2009, torna público que realizará Convite, Tipo Menor preço global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Serviço de construção de cerca para proteção de APP no entorno da lagoa, localizada no final da Rua N-09, Bairro Senador Hélio Campos no Município de Boa Vista.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data p apresentação de documentação e proposta: 21/05/2010, às :30 hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 008/10 - SMGA
MODALIDADE: Convite 033/10
OBJETO: Serviço de construção de cerca para proteção de APP no entorno da lagoa, localizada no final da Rua N-09, Bairro Senador Hélio Campos no Município de Boa Vista.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto n.ºs 203/E ano 2009, torna público que apesar de ter convidado empresas que trabalham no ramo pertinente ao objeto do convite n.º 033/10, a licitação foi FRACASSADA.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2010-SMOU
MODALIDADE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2010
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CASAS, CENTRO COMUNITÁRIO, QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, CENTRO COMUNITÁRIO DE MÚLTIPLO USO, ÁREA DE LAZER E PLAYGROUND, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS, NO BAIRRO CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta referente a Concorrência Pública epigrafada e com base no parecer técnico emitido pela SMOU, resolveu CLASSIFICAR a proposta da empresa CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, por atender na íntegra todas as exigências do edital. Pelo exposto, a Comissão recomenda adjudicação à empresa vencedora CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R$ 5.626.667,52 (Cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos). A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do processo 010/10-SMOU, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/10
PROCESSO Nº 0038/10 - SMEC

O Município de Boa Vista-RR, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 011/E-10-GPRE, vem informar que seja, CONSIDERADA as informações detalhadas conforme Adendo Esclarecedor nº. 01 à disposição dos interessados no sítio www.boavista.rr.gov.br e no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Boa Vista-RR, 12 de maio de 2010.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 014/2010
Processo 0015/2010-SMDS

Homologo o Processo Licitatório nº 0015/2010 SMDS - Pregão Eletrônico nº 014/2010, tendo como vencedora do lote I a empresa MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA pelo valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), tendo sido o Lote II DESERTO e o Lote III FRACASSADO.

Boa Vista-RR, 12 de Maio de 2010.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL - ESPECIALIDADE PROCURADOR MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2010-SMAG, DE 10 DE MAIO DE 2010

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, torna pública a retificação do subitem 4.1, letra iIII, do Edital nº 001/2010-SMAG, de 28 de abril de 2010, conforme Notificação Recomendatória nº 0006/2010, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

(...)

4.1 O candidato aprovado no concurso público de que trata este edital será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

(...)

IIII) comprovação de 2 (dois) anos de prática forense, sendo considerada como tal, aquela exercida por ocupante de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, nos quais preponderem a interpretação e aplicação de normas jurídicas e/ou de manuseio de processos e de legislação no meio forense;

IIII) a) A comprovação de exigência de 2(dois) anos de prática forense dar-se-á por intermédia de documentos e certidões que demonstrem efetivamente o exercício da atividade jurídica no período exigido;

IIII) b) a comprovação do requisito poderá também ser efetuada por meio de certidão cartorária de 5 (cinco) processos por ano.

(...)

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas



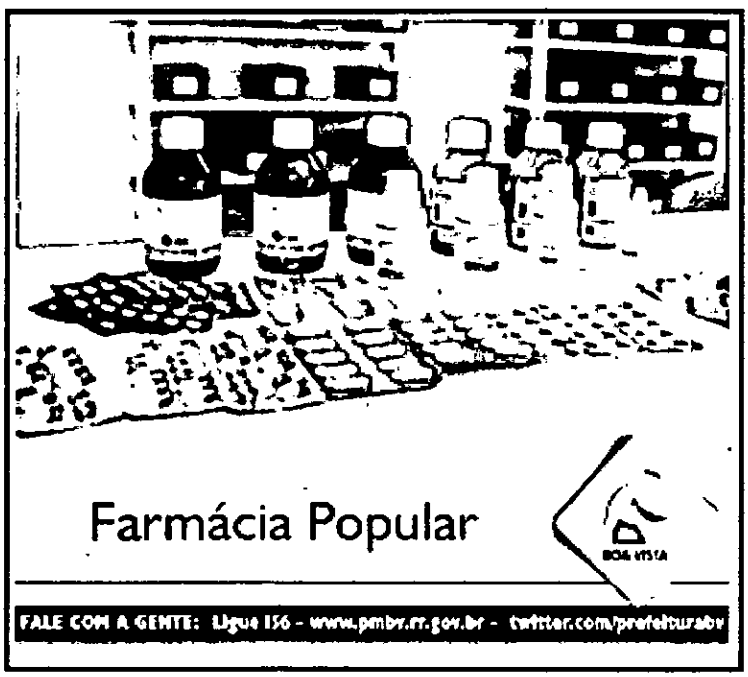









Ampliação do Hospital
da Criança Santo Antônio

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



Bosque
dos Papagaios

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



Casa Mãe

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

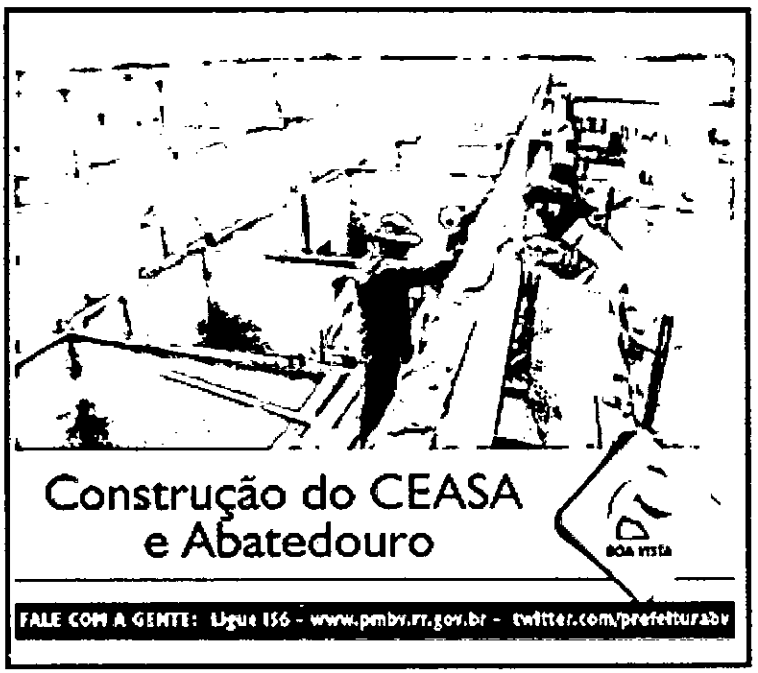

Construção do CEASA
e Abatedouro

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



Construção do alojamento
da Vila Olímpica

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



Obra do
Contorno Oeste

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv





Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
George da Silva Melo
Primeiro Secretário:
Joziel Vanderley da Silva
Segundo Secretário:
Rosival Soares de Freitas

Alfonso Rodrigues do Vale, Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Manoel Neves de Macedo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.

Aprovado Lei nº 1.247 1ª discussão e votação 20/04/10

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 13/04/2010
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 043/2010

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.
Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação e votação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 052, de 18 de setembro de 2009, que **"Altera o art. 1º, da Lei nº. 1.133, de 24 de abril de 2009 ."**

O incluso Projeto de Lei trata de providência necessária com o propósito de efetuar alterações no art. 1º da Lei nº 1133, de 24 de abril de 2009, que dispõe sobre desafetação e doação do lote de terra nº 0271, da quadra 463, zona 12, localizada na Rua Queila esquina com a Rua Armando Nogueira, bairro Cambará, nesta cidade, com o objetivo de cumprir medidas indispensáveis, quanto à retificação da medição da área total que é 6.244,65 m² (seis mil, duzentos e quarenta e quatro, sessenta e cinco metros quadrados), de acordo com o "croqui" e o memorial descritivo anexo.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação dada o seu relevante interesse público,

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 31 de março de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

Rua Gal. Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 - Ramal 1704- Fax: (095) 623-2535
e-mail: pgm@boavista.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 016, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º 1.133, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº. 1.133, de 24 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra n.º 0271, da quadra 463, zona 12, bairro Cambará, nesta cidade, com área total de 6.244,65 m² (seis mil, duzentos e quarenta e quatro, sessenta e cinco metros quadrados) ."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 31 de março de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

Rua Gal. Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 - Ramal 1704- Fax: (095) 623-2535
e-mail: pgm@boavista.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

Fls: 54
Proc.: 432/09
Rubrica

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

QUADRA Nº	LOTE Nº	ÁREA (m²)
ATUAL: **463**	ATUAL: **0271**	**6.244,65**
ANTIGA:	ANTIGO:	

BAIRRO: **CAMBARÁ** | ZONA: **12** | LOTEAMENTO:

MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR

PROPRIETÁRIO: **IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**

REQUERENTE:

PROCESSO Nº: **8910/09** | ASSUNTO : **CADASTRAMENTO**

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS	CONFRONTAÇÕES
FRENTE	**5,00+104,00+5,00m**	Com **RUA ARMANDO NOGUEIRA**
FUNDOS	**51,00+1,00+34,61m**	Com **LOTES 086,132,145,164 E PARTE DO LOTE 179**
DIREITO	**67,00+5,00m**	Com **RUA QUEILA**
ESQUERDO	**57,87m**	Com **VIA DE ACESSO**

OBSERVAÇÕES:

DATA: **28/07/09**

CONFERE: Jordania Braga
Agrimensor - CREA-[illegible]
Divisão de Topografia EMHUR

VISTO:

EMHUR
Fls: 53
Proc.: 432/07
Jordânia
Rubrica



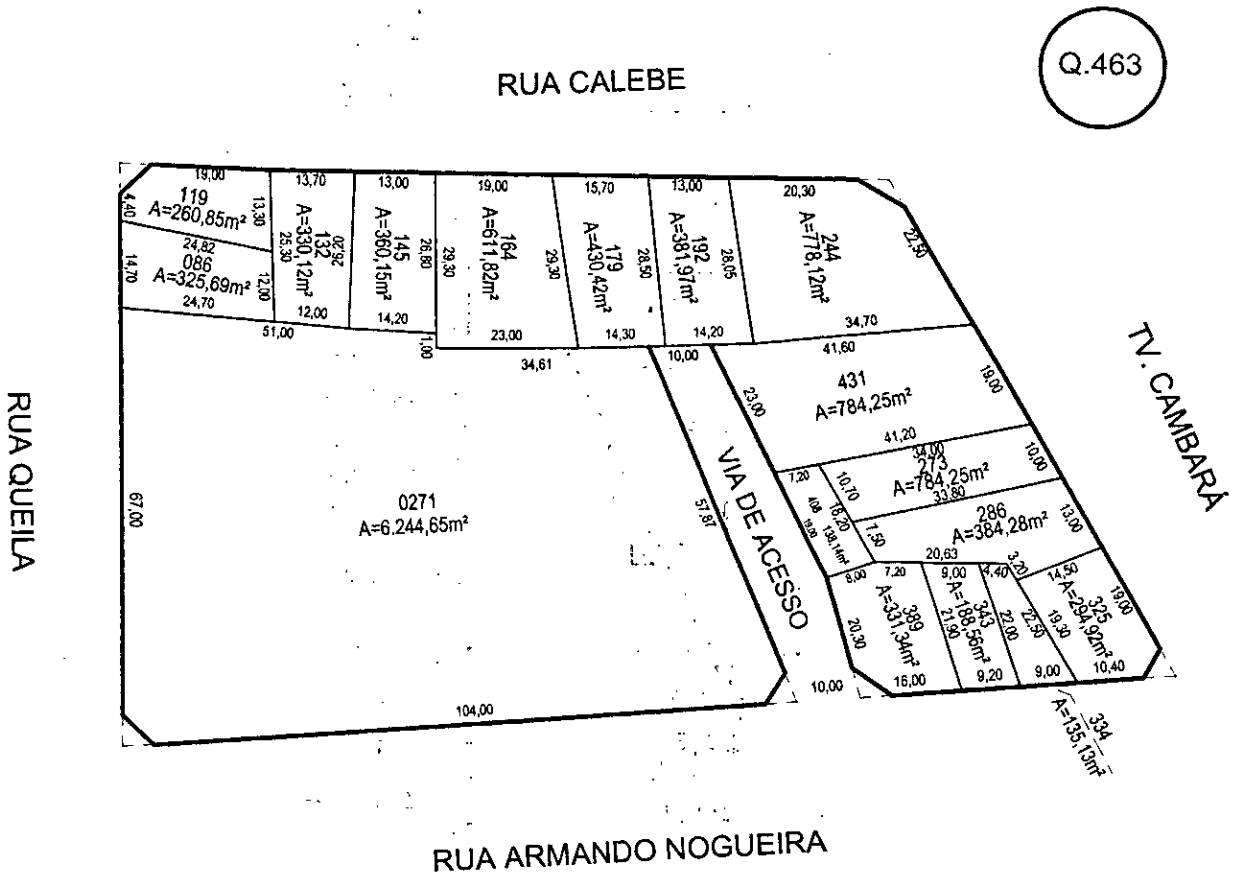

NOTA:
- DIST. DOS CANTOS MORTOS=5,00m

E M H U R

DIVISÃO DE TOPOGRAFIA		P.M.B.V. - RR	
QUADRA: 463	Jordânia Braga	TOPOGRAFIA:	
ZONA: 12	Ricardo da Silva Teixeira	ESCALA: 1/1250	DATA: 28/07/09
BAIRRO: CAMBARÁ	Tel. Agrimensor - CREA-0779-(T)/F		
	Chefe da Divisão de Topografia - EMHUR	DESENHO: JORDÂNIA	
	PROC.Nº: 8910/2009		